



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM GEOLOGIA

Edital n°04/2024, de 04 de setembro de 2023.

Seleção de candidatos às vagas ofertadas para o(s) curso(s) Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Geologia para o PRIMEIRO semestre acadêmico do ano de 2024.

1. PREÂMBULO

- **1.1.** O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Geologia da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri UFVJM, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Acadêmico, com área de concentração em geologia, em conformidade com a Resolução nº 08 CONSEPE de 19/04/2013, Resolução nº 17 CONSEPE de 26/04/2018, Resolução nº 54 CONSEPE de 20/09/2017 e Portaria Normativa nº 04 de 06/04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 1.2. A oferta das vagas e as etapas seletivas previstas neste edital foram aprovadas *ad referendum* pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação.
- **1.3.** As publicações relacionadas a este edital serão feitas no portal da PRPPG/UFVJM e terão o caráter de ato oficial.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- **2.1.** O curso será oferecido na modalidade regular, sendo as aulas presenciais e realizadas no período diurno, no campus da UFVJM localizado na cidade de Diamantina.
- **2.2.** A classificação do candidato neste processo seletivo não obrigará a concessão automática de bolsa de estudo, uma vez que, caso elas existam ou venham a existir, a distribuição será feita conforme o que determina a legislação concernente.
- **2.3.** Informações sobre o Programa de Pós-graduação e/ou curso podem ser obtidas no portal da PRPPG/UFVJM ou do Programa de Pós-graduação em Geologia





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

2.6. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: selecaoprppg@ufvjm.edu.br

3. DAS VAGAS

3.1. São ofertadas 14 (quatorze) vagas, conforme quadro descritivo abaixo:

Linha (sublinha) de Pesquisa	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Reservadas às pessoas negras	Vagas Suplementares - Indígenas*	Vagas Suplementares – Pessoa com deficiência*
Geologia Regional e Aplicada	6	1		
Análise Ambiental para Gerenciamento e Recursos Naturais	6	1	1	1
Total	1	4	1	1

^{*} As vagas suplementares não preenchidas não se revertem para a ampla concorrência.

- **3.2.** As vagas reservadas se somam às vagas destinadas à ampla concorrência. Porém, as vagas suplementares são vagas extras que não se convertem em vagas reservadas ou de ampla concorrência, ainda que fiquem ociosas.
- **3.3.** A critério do colegiado do programa de pós-graduação poderá haver a conversão das vagas reservadas às pessoas negras que ficarem ociosas em vagas de ampla concorrência. Ao passo que as vagas suplementares não preenchidas não se revertem para a ampla concorrência.
- **3.4.** Para a seleção dos candidatos às vagas reservadas, será preservado o princípio de mérito acadêmico, vedando-se a diferenciação de etapas do processo seletivo e de cômputo das notas, em conformidade com a legislação específica e com o Anexo I deste Edital.
- **3.4.1.** Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas e forem classificados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do atendimento à reserva de vagas e serão dispensados dos procedimentos de heteroidentificação.
- **3.4.2.** A UFVJM se reservará o direito de convocar para os procedimentos de heteroidentificação ou validação documental somente os candidatos aprovados dentro do número de vagas reservadas previsto neste Edital.
- **3.4.3.** Os candidatos habilitados dentro do quantitativo previsto no item anterior serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, com indicação de





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

local, data e horário para realização do procedimento específico para cada caso.

- **3.4.4.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir a convocação para participar do procedimento de heteroidentificação ou validação documental, conforme item anterior, o que inclui a impossibilidade de concorrência às vagas ofertadas para a ampla concorrência.
- **3.5.** O preenchimento das vagas obedecerá aos interesses das linhas de pesquisa, à disponibilidade de vagas dos professores orientadores e/ou à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- **3.6.** Informações referentes à definição da área de concentração e às linhas de pesquisa encontram-se dispostas no Anexo II deste Edital.
- **3.7.** Poderá ocorrer a ampliação do número de vagas ofertadas por este Edital, seguindo o prazo de vigência do mesmo. Nesse caso, terá o direito à matrícula o candidato aprovado como excedente, seguida, rigorosamente, a ordem de classificação, conforme resultado final.
- **3.7.1.** Caso ocorra ampliação do número de vagas, a PRPPG dará ampla publicidade a este fato e fará a convocação dos excedentes em seu portal.
- **3.7.2.** A convocação dos candidatos será feita também por mensagem eletrônica com utilização do endereço informado no momento da inscrição.
- **3.7.3.** A PRPPG não se responsabilizará por extravio da mensagem, caso o endereço eletrônico tenha sido informado erroneamente pelo candidato ou venha a ocorrer problemas de funcionalidade junto ao servidor de e-mail do candidato.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período e procedimentos para inscrição

- **4.1.1.** Os documentos de inscrição deverão ser encaminhados digitalizados para o endereço eletrônico ppggeo@ict.ufvjm.edu.br
- **4.1.2.** O prazo para inscrição será de **25/09/2023** a **06/10/2023**.
- **4.1.3.** Serão considerados recebidos os documentos de inscrição encaminhados até as 23h59 do dia **06/10/2023**.
- **4.1.4.** A mensagem eletrônica deverá ser identificada com o seguinte título (assunto do e-mail): <u>Inscrição Processo Seletivo 2023/2</u>.
- **4.1.5.** Em caso de duplicidade de mensagem de um mesmo candidato, será considerada como válida a última mensagem recebida.





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

4.1.6. A UFVJM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a inscrição e o envio da documentação dentro do prazo estipulado.

4.2. Público alvo

- **4.2.1.** As vagas previstas neste edital, para o nível de MESTRADO, destinam-se aos egressos de cursos de graduação em Geociências ou em áreas afins, reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.
- **4.2.3.** Diplomas obtidos no exterior devem ser revalidados e/ou reconhecidos por instituição de ensino superior do Brasil, nos termos da legislação vigente.
- **4.2.4.** Poderão inscrever-se, neste processo seletivo, os candidatos em fase de conclusão do curso de graduação, **desde que a conclusão deste curso seja anterior à data de matrícula** (indicada no cronograma deste edital) **para ingresso no curso de Pós-graduação**, conforme cronograma deste processo seletivo, atendido, ainda, o que consta no item 10 deste Edital.

4.3. Documentos necessários para a inscrição

- **4.3.1.** Os documentos abaixo listados deverão ser escaneados e encaminhados para o endereço eletrônico ppggeo@ict.ufvjm.edu.br , seguidas as orientações dispostas no item 4.1 deste Edital.
- **4.3.1.1.** Os documentos deverão ser apresentados em <u>arquivo único</u>, formato PDF, com resolução, mínima, de 300 DPI e organizados, exatamente, conforme sequência abaixo:
- a) comprovante de inscrição "Sistema de Gestão de Inscrições" disponível no sítio www.ufvjm.edu.br/prppg/processos
- **a.1**) após o preenchimento do formulário, o candidato deverá clicar em "Enviar" para gerar o comprovante de inscrição, que deverá ser impresso, assinado e encaminhado juntamente aos demais documentos de inscrição;
- b) histórico do curso de graduação (frente e verso);
- c) carteira de identidade (RG) (frente e verso);
- **c.1**) no caso de estrangeiro, deverá ser apresentada fotocópia do passaporte;
- d) currículo Lattes, juntamente às cópias dos documentos que comprovem a formação acadêmica/titulação, atuação profissional e demais produção científica e intelectual, listada no





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

currículo, referente aos últimos 05 anos (2019 a 2023). A não apresentação dos documentos comprobatórios implicará na desconsideração dos itens não comprovados para efeito de valoração do currículo.

- e) pré-projeto, conforme item 5.6 deste Edital;
- f) carta de presciência do pretenso orientador, conforme Anexo VI deste Edital.
- g) barema para avaliação do Currículo Lattes, Anexo V, devidamente preenchido;
- **4.3.2.** Além dos documentos exigidos para a inscrição, anteriormente, os candidatos às vagas reservadas deverão apresentar documentação, conforme orientações previstas no Anexo I deste Edital.
- **4.3.3.** O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

4.4. Informações complementares relacionadas à inscrição

- **4.4.1.** A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- **4.4.2.** Será declarada indeferida a inscrição que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso, ou oculte informação e/ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.
- **4.4.3.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação incompleta e/ou avulsa.
- **4.4.4.** O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário e a não comprovação dos dados importarão no indeferimento da inscrição e desclassificação do candidato, resguardado o contraditório e a ampla defesa nos termos deste Edital.
- **4.4.5.** O resultado da análise das inscrições será divulgado no portal da PRPPG, no dia 16/10/2023.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **5.1.** A comissão julgadora responsável pela seleção dos candidatos às vagas ofertadas por meio deste Edital será constituída por professores vinculados ao programa de pós-graduação designados por portaria, a partir da declaração de inexistência de impedimento e suspeição em função dos candidatos inscritos.
- **5.2.** A composição da comissão julgadora será divulgada no dia **20/10/2023**, no portal da PRPPG/UFVJM.
- **5.2.1.** Caberá à comissão julgadora proceder à avaliação dos candidatos cumprindo rigorosamente o





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

que determina este Edital, se responsabilizando integralmente em todas as esferas públicas pelos trâmites e procedimentos avaliatórios.

- **5.3.** O processo seletivo será composto de 04 (quatro) etapas classificatórias.
- **5.3.1.** Os candidatos que não realizarem qualquer etapa do processo seletivo serão desclassificados.

5.4. Primeira Etapa – Análise de Histórico Acadêmico

- **5.4.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 10 (dez) pontos no cômputo final das notas.
- **5.4.2.** A análise do histórico acadêmico será realizada pela Comissão Julgadora no período de **16/11/2023**, de 08h30 às 12h e de 14h às 17h, no CEGEO SALA 3A, situado à Rodovia MGT 367 KM 583, nº 5000 Alto da Jacuba Diamantina/MG, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade de sua presença.
- **5.4.3.** Será contabilizado para o cálculo da nota desta etapa a razão entre o número de disciplinas cursadas na graduação com aproveitamento acima de 80% e o número total de disciplinas cursadas (com aproveitamento). **Não serão computadas para o cálculo as disciplinas nominadas como seminários, língua estrangeira, pesquisa orientada, tópicos ou problemas especiais ou estágios.**
- **5.4.4** A nota desta etapa (análise de histórico escolar) será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$6 + [4 * (Ap / Td)],$$

Onde,

Ap representa o número de disciplinas cursadas na graduação com aproveitamento acima de 80% e Td o número total de disciplinas cursadas com aproveitamento.

5.5. Segunda Etapa – Análise de Currículo *Lattes*

- **5.5.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 10(dez) pontos no cômputo final das notas.
- **5.5.2.** A variação da nota desta etapa será de 0(zero) a 10(dez).
- **5.5.3.** A análise do Currículo *Lattes* será realizada pela Comissão Julgadora no período de **30 e 17/11/2023**, de 08h30 às 12h e de 14h às 17h, no CEGEO SALA 3A, situado à Rodovia MGT 367 KM 583, nº 5000 Alto da Jacuba Diamantina/MG, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade de sua presença.
- **5.5.4.** Os critérios que serão utilizados pela comissão julgadora para somatório dos pontos





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

relacionados à produção intelectual e científica e a experiência profissional comprovada, encontramse estabelecidos no Anexo V deste Edital e será levado em consideração a tabela de pontuação para cada item do Currículo *Lattes*.

- **5.5.5.** Só serão consideradas para pontuação as atividades comprovadas e identificadas, **conforme indicado** (**preenchido**) pelo candidato dentro do **Barema apresentado** no Anexo V deste Edital.
- **5.5.6.** Será atribuída nota máxima 10 (dez) ao candidato que obtiver a maior nota na análise de currículo e proporcional aos demais candidatos. O total de pontos válidos do currículo será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$6 + [4 \times (Pg/Pt)]$$

Onde,

Pg representa a pontuação obtida pelo currículo do candidato e Pt a maior pontuação obtida entre os currículos dos candidatos inscritos neste edital.

5.5.7. Os candidatos que não enviarem a documentação da Etapa I: ANÁLISE DE HISTÓRICO ESCOLAR não terão seus currículos avaliados.

5.6. Terceira Etapa – Análise do Pré-projeto

- **5.6.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 10 (dez) pontos no cômputo final das notas.
- **5.6.2.** A variação da nota desta etapa será de 0(zero) a 10(dez).
- **5.6.3.** A Avaliação do Pré-projeto será realizada pela Comissão Julgadora no período de **20/11/2023**, de 08h30 às 12h e de 14h às 17h, no CEGEO SALA 3A, situado à Rodovia MGT 367 KM 583, nº 5000 Alto da Jacuba Diamantina/MG, em conformidade com a documentação apresentada pelo candidato, não havendo a necessidade da sua presença.
- **5.6.4.** O Pré-projeto deve ser composto dos seguintes itens: 1) Introdução, Justificativa; 2) Objetivos; 3) Materiais e/ou Métodos; 4) Cronograma e 5) Viabilidade técnico-financeira.
- **5.6.5.** O Pré-projeto deve ter no máximo 05(cinco) páginas em formato A4, com espaçamento 1,5 linhas, com fonte Times New Roman 12.
- **5.6.6.** Na capa do Pré-projeto deverá ser indicado o nome do candidato, o título do projeto e linha de pesquisa. O candidato deverá sugerir um orientador. Nas demais páginas a identificação do autor deverá ser feita, exclusivamente pelo número de inscrição no processo seletivo impresso no canto direito do cabeçalho.





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- **5.6.6.1.** A definição das linhas de pesquisa e relação de docentes orientadores do programa encontrase no Anexo II deste Edital.
- **5.6.7.** A avaliação do Pré-projeto será feita com base nos itens descritos a seguir: a) Contextualização do problema associado aos objetivos do projeto (3,0 pts); b) Relevância do tema proposto e sua interlocução com as Linhas de Pesquisa do Programa (3,0 pts); c) Viabilidade e exequibilidade da pesquisa (3,0 pts); d) Relevância da bibliografia (1,0 pt).
- **5.6.8.** Os candidatos que não enviarem a documentação da Etapa II: ANÁLISE DE CURRÍCULO não terão seus pré-projetos avaliados.

5.7. Quarta Etapa - Arguição do Pré-projeto

- **5.7.1.** Esta etapa será CLASSIFICATÓRIA e contará o valor máximo de 10(dez) pontos no cômputo final das notas.
- **5.7.2.** A variação da nota desta etapa será de 0(zero) a 10(dez).
- 5.7.3. A arguição terá caráter individual e será realizada no período de 21 a 24/11/2023.
- **5.7.3.1.** A arguição será realizada por meio de vídeo conferência, remotamente, sendo que as orientações e o cronograma de realização das arguições serão divulgados no portal da PRPPG no dia **14/11/2023**. O link para a reunião será publicado juntamente com a ordem dos candidatos que serão arguidos
- **5.7.3.2.** No dia e horário informados no cronograma de realização desta etapa (horário de Brasília), o candidato deverá estar conectado à plataforma de videoconferência a ser indicada pelo programa.
- **5.7.3.3.** Não serão realizadas arguições online sem conexão de vídeo;
- **5.7.3.3.1.** O candidato será responsável pelo estabelecimento de sua conexão. Eventuais problemas de sua conexão serão também de sua responsabilidade;
- **5.7.3.3.2.** Os candidatos que tiveram problemas em sua conexão terão o tempo computado dentro do tempo máximo da arguição, mediante restabelecimento da conexão;
- **5.7.3.3.3.** Caso ocorram problemas de conexão de internet de algum membro da banca examinadora, será definido uma nova data e horário para a realização da arguição.
- **5.7.4.** Na arguição, não será permitida a interferência e, ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha comprovado condição especial, em função de característica permanente ou provisória que o impossibilite de agir sozinho na arguição.
- 5.7.6. A arguição contará com perguntas de caráter técnico-científico relacionados a proposta de pré





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

projeto.

- **5.7.6.1.** Perguntas de conhecimento específicos baseadas na bibliografia indicada neste Edital (Anexo III).
- **5.7.6.2.** Durante a arguição, não será permitida consulta de qualquer natureza.
- **5.7.7.** A bibliografia sugerida para a Etapa IV Arguição está contida no Anexo III deste Edital.
- **5.7.8.** Os critérios de avaliação da arguição estão especificados no Anexo IV deste Edital.
- **5.7.9.** A comissão julgadora publicará no sítio da PRPPG/UFVJM apenas as notas globais de cada candidato constituídas pelos itens avaliados e pela pontuação atribuída a cada um deles.
- **5.7.10.** A comissão julgadora disponibilizará ao candidato, individualmente e por solicitação escrita, a descrição da nota da arguição. Tal solicitação deverá ser apresentada no prazo máximo de 01(um) dia útil após a divulgação do resultado, ficando a comissão julgadora obrigada a fornecer o documento no mesmo prazo. Solicitações que não cumpram rigorosamente ao prazo aqui definido, não serão julgadas.
- **5.7.11.** Os candidatos que não enviarem a documentação da Etapa IV não serão arguidos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final de cada candidato será calculada conforme fórmula abaixo indicada:

$$NF = 0.3 * (Etapa I) + 0.2 * (Etapa II) + 0.3 * (Etapa III) + 0.2 * (Etapa IV)$$

- **6.2.** A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.
- **6.3.** Serão considerados APROVADOS os candidatos que cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que alcançarem nota final igual ou superior a 6,0 (seis) e estiverem classificados dentro do número de vagas ofertadas.
- **6.4.** Serão considerados EXCEDENTES os candidatos que cumprirem exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital e que ultrapassarem o número de vagas ofertadas.
- **6.5.** Serão considerados REPROVADOS os candidatos que não cumprirem as exigências próprias de cada etapa de seleção deste Edital.
- **6.6.** Caso ocorram desistências de candidatos aprovados, poderão ser chamados, por ordem de classificação, os candidatos excedentes.
- **6.7.** Em caso de empate, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:
- a) maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003).
- b) maior nota na Arguição do Pré-projeto de Pesquisa.
- c) maior nota na Análise do Currículo *Lattes*.





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- **7.1.** O resultado das etapas seletivas será disponibilizado no portal da PRPPG/UFVJM, no dia **27/11/2023.**
- **7.2.** O resultado final será divulgado, conforme item 3 deste Edital, considerando o nome e o número de inscrição dos candidatos aprovados, excedentes e reprovados.
- **7.3.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação do resultado.
- **7.3.1.** A PRPPG/UFVJM não enviará aos candidatos correspondência impressa ou eletrônica referente às publicações relacionadas a este Edital.
- **7.4.** Perderá o direito à vaga o candidato selecionado que não efetuar matrícula na data definida neste Edital.

8. DOS REQUERIMENTOS DE IMPUGNAÇÕES E DE VISTAS

- **8.1.** É assegurado o direito de impugnar fundamentalmente os termos deste Edital diante de ilegalidade, erro ou inconsistência que possa prejudicar o processo seletivo.
- **8.1.1.** O requerimento de impugnação somente será acolhido se interposto no prazo de até 15(quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital.
- **8.1.2.** O requerimento de impugnação deverá indicar com precisão o item impugnado e deverá apresentar motivação lógica e consistente.
- **8.1.3.** A coordenação do programa de pós-graduação tornará pública, na forma de retificação, decisão tomada a partir do requerimento de impugnação que venha a alterar os termos deste edital.
- **8.1.4.** A decisão tomada pela coordenação do programa de pós-graduação motivada por requerimento de impugnação recairá sobre todos os candidatos vinculados a este processo seletivo.
- **8.2.** Todo candidato terá resguardado o direito de obter vistas dos documentos relativos ao seu desempenho no processo seletivo regido por este Edital.
- **8.2.1.** No caso de solicitação de vistas dos registros de áudio e/ou vídeo, a comissão julgadora autorizará a escuta dos mesmos mediante a presença de, no mínimo, 01 (um) membro da referida comissão. Em hipótese alguma, o áudio e/ou vídeo original será fornecido ao candidato.
- **8.2.2.** Os requerimentos de vistas somente serão acolhidos se interpostos no prazo, máximo, de 01 (um) dia útil a partir do fato que os ensejaram, conforme cronograma deste Edital.
- **8.2.3.** A comissão julgadora terá prazo de 01 (um) dia útil para cumprir o requerimento de vistas.
- **8.3.** Os requerimentos de impugnação e de vistas deverão ser, preferencialmente, interpostos no formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

endereço selecaoprppg@ufvjm.edu.br

8.3.1. O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico

informado no item acima.

8.4. Os requerimentos de impugnação e de vistas não terão validade, tornando-se sem conhecimento,

se interpostos: I- fora do prazo determinado neste Edital; II- perante órgão incompetente; III- por

quem não seja legitimado; IV- após exaurida a esfera administrativa.

9. DOS REQUERIMENTOS DE RECONSIDERAÇÃO E DE RECURSO

9.1. O candidato poderá requerer reconsideração do indeferimento da inscrição no processo seletivo

ou do resultado das etapas seletivas, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados

do dia imediatamente posterior à publicação do resultado a ser revisto.

9.1.1. Os requerimentos de reconsideração serão analisados pela comissão julgadora, conforme

cronograma editalício.

9.1.2. Em data prevista no cronograma editalício, a decisão da comissão será publicada no portal da

PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise aos

candidatos que interpuseram o requerimento de reconsideração. Não serão encaminhadas respostas

individuais aos candidatos.

9.2. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis,

contados do dia imediatamente posterior à publicação do fato que motivou o recurso, diante de

ilegalidade ou vício formal que comprometa a seleção regida por este Edital.

9.2.1. Todos os recursos serão analisados e o resultado de tal análise será divulgado sucintamente no

portal da PRPPG/UFVJM, ficando resguardado o direito de vistas do resultado completo da análise

aos candidatos que interpuseram o recurso. Não serão encaminhadas respostas individuais aos

candidatos.

9.2.2. Em âmbito administrativo na UFVJM, o recurso tramitará por três instâncias, 1) colegiado do

programa de pós-graduação; 2) unidade acadêmica à qual o programa está vinculado; e 3) conselho

de pesquisa e pós-graduação.

9.2.3. A hierarquia recursal, indicada no item anterior, deverá ser respeitada, devendo o recorrente

apresentar a análise do recurso proferida pela unidade administrativa anterior.

9.2.4. O recurso deverá indicar, com precisão, item que se pretende a revisão, sendo que o candidato

deverá fundamentar com lógica e consistência os argumentos que o levaram à interposição do





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

recurso.

9.2.5. O candidato poderá apresentar requerimento de recurso contra quantos fatos achar necessário.

No entanto, deverá ser preenchido 01 (um) formulário para cada caso.

9.3. Os requerimentos de reconsideração e de recurso deverão ser, preferencialmente, interpostos no

formulário específico para cada finalidade disponível no portal da PRPPG/UFVJM e enviado ao

endereço <u>selecaoprppg@ufvjm.edu.br</u>

9.3.1. O formulário poderá ser solicitado, a qualquer tempo, por meio do endereço eletrônico

informado no item acima.

9.4. A UFVJM não se responsabilizará por requerimento de impugnação, de vistas, de reconsideração

e de recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,

congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, fatores de ordem

técnica-operacional, extravio de mensagem ou qualquer falha técnica que impossibilite a chegada da

mensagem, conforme prazo previsto neste Edital.

9.5. Não serão aceitos requerimentos encaminhados por meio da agência brasileira de correios.

9.6. Recursos cujo teor desrespeite a comissão julgadora, o programa de pós-graduação e/ou a

UFVJM serão, preliminarmente, indeferidos.

9.7. Os requerimentos de reconsideração e de recurso não terão validade, tornando-se sem

conhecimento, se interpostos: I- fora do prazo determinado neste Edital; II- perante órgão

incompetente; III– por quem não seja legitimado; IV– após exaurida a esfera administrativa.

9.8. É regular o ato de Comissão Julgadora que, de ofício ou em decorrência de requerimento de

reconsideração, decide pela anulação de questão ou revisão da chave de correção, o que resultará na

atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos, em observância ao princípio da

isonomia.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula no período destinado a essa finalidade,

conforme cronograma definido nesse Edital.

10.1.1. Os procedimentos para a efetivação da matrícula serão publicados juntamente ao resultado

final, devendo ser, fielmente, cumpridos pelos candidatos classificados.

10.2. Os candidatos aprovados deverão efetuar sua matrícula mediante a apresentação dos seguintes

documentos originais:





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

- a) requerimento de matrícula conforme modelo disposto no Anexo VII;
- b) Certidão de Nascimento ou de Certidão de Casamento, se for o caso;
- c) Carteira de identidade (RG). No caso de estrangeiro, fotocópia do passaporte;
- c.1) não será aceita apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou de documento expedido por órgão de classe profissional, como documento de identificação, exceto se nesses documentos constarem informações necessárias à emissão do diploma de pós-graduação, ou seja, naturalidade, órgão expedidor e data de expedição do RG;
- d) CPF na versão disponível no sítio da Receita Federal (esse documento é dispensável no caso de o RG apresentar tal número);
- e) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa do Serviço Militar, para brasileiros do sexo masculino;
- f) Certidão de quitação eleitoral disponível no sítio do TSE;
- g) Diploma do curso de graduação, conforme nas áreas definidas neste Edital;
- **g.1**) em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, certidão atualizada de conclusão, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de emissão, constando a data em que ocorreu a colação de grau do curso de graduação;
- **g.2**) caso o curso de graduação tenha sido concluído no exterior, o diploma deverá ser revalidado por instituição brasileira, conforme legislação específica;
- h) Histórico do curso de graduação;
- i) Declaração de vínculo empregatício, conforme modelo disposto no Anexo VIII.
- **10.4.** O candidato aprovado que não puder comparecer para efetuar a matrícula poderá solicitar a um terceiro que o faça em seu nome, para tanto deverão ser cumpridos todos os procedimentos indicados neste Edital e não será exigida a apresentação de procuração.
- **10.5.** Os documentos deverão apresentar nitidez suficiente para sua devida leitura e arquivamento em versão digital, caso contrário, poderão ser rejeitados pela secretaria de pós-graduação, devendo o candidato providenciar novo documento para a efetuação da matrícula.

11. DO CRONOGRAMA

- **11.1.** O cronograma está sujeito a alterações, caso as mesmas ocorram, serão publicadas no portal da PRPPG/UFVJM.
- 11.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

estabelecidos neste Edital. Informações adicionais e/ou específicas poderão ser fornecidas pela coordenação do Programa de Pós-graduação e/ou comissão julgadora e divulgadas no portal da PRPPG/UFVJM.

11.3. Todas as datas e procedimentos cumprirão os horários de funcionamento da PRPPG.

Publicação dos editais	04/09/2023
Período de inscrição	25/09 a 06/10/2023
Publicação do resultado da análise das inscrições	16/10/2023
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do indeferimento de inscrição	17 e 18/10/2023
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do indeferimento de inscrição	20/10/2023
Publicação da comissão julgadora	20/10/2023
Publicação do cronograma de realização das arguições	14/11/2023
Realização da I Etapa Seletiva: Análise do Histórico Escolar	16/11/2023
Realização da II Etapa Seletiva: Análise do Currículo Lattes	17/11/2023
Realização da III Etapa Seletiva: Análise do Pré-projeto	20/11/2023
Realização da IV Etapa Seletiva: Arguição do Pré-projeto	21 a 24/11/2023
Divulgação do resultado das etapas seletivas	27/11/2023
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado das etapas seletivas	28 e 29/11/2023
Publicação do resultado da análise dos requerimentos de reconsideração do resultado das etapas seletivas	01/12/2023
Publicação da comissão de heteroidentificação	01/12/2023
Divulgação do cronograma para os procedimentos de heteroidentificação	01/12/2023
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	05 e 06/12/2023
Divulgação do resultado dos procedimentos de heteroidentificação	07/12/2023
Período de apresentação de requerimento de reconsideração do resultado dos procedimentos de	11 e 12/12/2023

Endereço: Rodovia MGT 367 – Km 583 nº 5000 – Alto da Jacuba – 39.100-000 Diamantina/MG





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

heteroidentificação	
Publicação do resultado de requerimento de reconsideração do resultado dos procedimentos de	14/12/2023
heteroidentificação	
Divulgação do resultado final	15/12/2023
Matrícula	04 e 05/03/2024
Divulgação do resultado Segunda chamada	08/03/2024
Matrícula Segunda chamada	11 e 12/03/2024
Início do semestre acadêmico 2023/2	11/03/2024

^{*}As datas de matrícula poderão sofrer alteração, que, caso ocorra, será divulgada no portal da PRPPG/UFVJM, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** Será eliminado do processo seletivo, resguardado o contraditório e a ampla defesa cumpridas as determinações deste Edital, o candidato que:
- **12.1.1.** Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- **12.1.2.** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- 12.1.3. Não cumprir os requisitos definidos para as etapas seletivas previstas neste Edital;
- **12.1.4.** Não efetivar matrícula, conforme previsto neste Edital.
- **12.1.5.** Plagiar no todo ou em parte propriedade intelectual de outrem.
- **12.1.5.1.** Se o caso de plágio for identificado e comprovado após a finalização de qualquer das etapas seletivas ou publicação do resultado final, o candidato será desclassificado e excluído do processo seletivo independentemente dos resultados já publicados.
- **12.1.5.2.** Poderão ainda incorrer sanções penais cabíveis aos casos de plágio.
- **12.2.** As vagas ociosas por não aprovação de candidatos ou por desistência de candidatos aprovados poderão ser preenchidas, a critério do Programa de Pós-graduação, pela convocação de candidatos excedentes antes do término da vigência deste edital, respeitada a ordem de classificação.
- **12.2.1.** Este Edital terá vigência igual ao semestre acadêmico ao qual ele se refere, expirando ambos

^{**} Poderão ocorrer outras chamadas, caso haja vaga ociosa, sendo que a data será posteriormente definida e informada no portal da PRPPG, ficando a cargo do candidato o acompanhamento das publicações ocorridas.





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

na mesma data, conforme calendário da PRPPG, disponível no portal da PRPPG.

- **12.2.2.** A critério do Colegiado do Programa de Pós-graduação, poderá haver remanejamento das vagas entre as Linhas de pesquisa, desde que existam candidatos aprovados nos termos deste Edital, respeitado o número total de vagas ofertadas.
- **12.3.** Os pedidos de vistas, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos podem ser feitos pelo candidato interessado.
- **12.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição para a apresentação dos documentos exigidos para inscrição e matrícula.
- **12.5.** Todos os resultados relacionados a este Edital, assim como outros documentos e comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados no portal da PRPPG/UFVJM, ficando o candidato responsável por tomar conhecimento e fazer cumprir todas as publicações.
- **12.6.** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita todas as normas estabelecidas neste Edital, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento para justificar o descumprimento.
- **12.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora, pelo Colegiado do Programa e, se necessário, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, conforme as suas competências.

Eduardo Fontana Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação

E-mail: selecaoprppg@ufvjm.edu.br





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I ORIENTAÇÕES GERAIS ACERCA DA RESERVA DE VAGAS

O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas, conforme item 3, deste Edital, deverá tomar ciência e cumprir integralmente a RESOLUÇÃO UFVJM/CONSEPE Nº. 57, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018, bem como a INSTRUÇÃO NORMATIVA PRPPG 001/2021, se for o caso, sem prejuízo da legislação concernente e firmar a autodeclaração referente ao seu caso, conforme modelos a seguir.





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

EDITAL Nº /202

às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em
cujo edital foi publicado sob número e ano, CIENTE das sanções penais previstas no Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, identifico-me como PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) .
Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UFVJM, identifico-me como PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) .
sanções previstas nas normas internas da UFVJM, identifico-me como <u>PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)</u> .
PARDA).

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:
Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das
penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.
Declaro conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste
Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.
(Data e assinatura do candidato ou representante legal)





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL PESSOA INDÍGENA EDITAL Nº_____/202___

Eu,	, candidato
às vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em	, cujo edital foi
publicado sob número e ano, CIENTE das sanções penais previstas	no Decreto-lei nº
2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações	com consequente
desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das	sanções previstas
nas normas internas da UFVJM, identifico-me como PESSOA INDÍGENA .	
Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar pessoa indígena:	
(_)Etnia ou povo a que pertenço. Especifique:	
(_)Outros. Especifique:	
Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:	
Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, e	stando ciente das
penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de i	nformações falsas
ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.	
Declaro, ainda, conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as re	gras estabelecidas
neste Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reso	erva de vagas.
(Data e assinatura do candidato ou representante legal)	
A essa declaração deverão ser anexados os seguintes documentos:	
 Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico-racial, assina reconhecido, juntamente à ata de posse ou documento correlato que comprove a condição de liderança 	· ·
 Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o candidato indígena reside em comunidade Cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índio (RANI). 	indígena;



deficiência.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EDITAL Nº _____/202___

Eu,
vagas oferecidas pelo Programa de Pós-graduação em,
cujo edital foi publicado sob número e ano, CIENTE das sanções penais previstas no
Decreto-lei nº 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade das declarações com
consequente desclassificação do processo seletivo, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das
sanções previstas nas normas internas da UFVJM, desejo participar da reserva de vagas destinada a candidatos
com deficiência, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004.
Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla
Declaro inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das
penalidades previstas no art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas
ou divergentes implicam na minha exclusão do processo seletivo.
Declaro conhecer e aceitar a Resolução nº 57, de 30/11/2018 e todas as regras estabelecidas neste
Edital e concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas.
(Data e assinatura do candidato ou representante legal)
Importante:
l. É imprescindível a apresentação de laudo médico e/ou parecer de profissionais de saúde especializados na área de
deficiência do candidato e, desde que, tais profissões sejam regulamentadas.
2. O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original e cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade
exclusiva do candidato.
3. A UFVJM não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer.
4. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para esta seleção e não será
devolvido, bem como, não sendo devido nenhum tipo de ateste ou declaração.

5. Poderá haver a necessidade de que o candidato se apresente perante junta médica composta para avaliação, sendo obrigatória a presença do candidato, sob pena de não ser atendida a solicitação de reserva de vaga para pessoas com





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO II

DEFINIÇÃO DAS LINHAS DE PESQUISA E RELAÇÃO DE DOCENTES ORIENTADORES

Linha 1: Análise Ambiental para Gerenciamento de Recursos Naturais

É inconcebível o crescimento econômico de uma determinada área, região, ou de um país sem considerar os impactos gerados pela atividade humana de qualquer natureza, que transita desde a ocupação do uso da terra no âmbito rural e urbano, até a intervenção para a geração de energia, exploração mineral, captação de águas superficiais ou subterrâneas, construção de estradas, dentre outras. A análise ambiental como estudo técnico e acadêmico visa minimizar os efeitos deletérios ao meio ambiente, considerando que o desenvolvimento da economia local e regional depende fundamentalmente da exploração de seus recursos naturais. O passivo ambiental já exige estudos e investimentos para a recuperação de áreas degradadas, incluindo a caracterização de mananciais para que se vislumbre meios de despoluição dos mesmos. Portanto, as avaliações e estudos qualificados para a redução de impactos negativos decorrentes da atividade humana, considerando, sobretudo, a preservação de recursos naturais pelo manejo adequado e utilização racional dos recursos explorados são imperativos da sociedade moderna. O Brasil se apresenta como um país virtuoso em termos de recursos naturais e os Vales do Jequitinhonha e Mucuri não fogem a essa regra. A disponibilidade de vastas áreas ricas em recursos naturais, com ecossistemas frágeis e diversificados, aumenta significativamente a responsabilidade no gerenciamento desses recursos naturais a partir da análise ambiental qualificada.

Linha 2: Geologia Regional e Aplicada

As áreas físicas abordadas no contexto desta linha de pesquisa abrangem, sobretudo, a Serra do Espinhaço Meridional e faixas adjacentes, ou seja, grandes unidades de idade pré-cambriana. Portanto, esta linha de pesquisa é desenvolvida fundamentalmente pela obtenção de dados de campo, incluindo mapeamento geológico em diferentes escalas. A organização dos dados de campo sob a forma de mapas geológicos, tabelas, diagramas, considerando o tratamento e interpretação dos dados obtidos (estratigráficos, sedimentológicos, registros paleontológicos, estruturais, mineralógicos e petrográficos), aliados aos dados analíticos (litogeoquímicos e geocronológicos), permitem a definição dos ambientes geológicos e a construção da evolução geodinâmica de sistemas orogênicos.





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

A partir da análise fina de segmentos específicos das áreas abordadas, por meio da análise de bacias, da caracterização de depósitos minerais, da análise estrutural qualificada, deve-se alcançar a definição dos ambientes geológicos próprios da concentração de depósitos minerais e, portanto, a abordagem da Geologia Regional projeta resultados no contexto da geologia econômica.

Relação de Docentes Orientadores

ORIENTADORES	Link para o Currículo Lattes
Linha 1: Análise Ambiental para Gerenciamento de Recursos Naturais	
Alexandre Christófaro Silva	http://lattes.cnpq.br/3234555183136504
André Medeiros de Andrade	http://lattes.cnpq.br/0669661613354095
Arlete Barbosa dos Reis	http://lattes.cnpq.br/0225518466080582
Cristiano Christófaro Matosinhos	http://lattes.cnpq.br/1920874373761507
Hernando Baggio Filho	http://lattes.cnpq.br/6323791102858582
Ingrid Horak Terra	http://lattes.cnpq.br/7150300826608941
Fabrício da Silva Terra	http://lattes.cnpq.br/5947801599029550
Linha 2: Geologia Regional e Aplicada	
Danilo Barbuena	http://lattes.cnpq.br/1847923975748411
Eduardo Fontana	http://lattes.cnpq.br/1232383314211145
Gislaine Amorés Battilani	http://lattes.cnpq.br/3088593341452755
Lúcio Mauro Soares Fraga	http://lattes.cnpq.br/7740993908146300
Matheus Henrique Kuchenbecker	http://lattes.cnpq.br/2042373725346907
Pedro Angelo Almeida Abreu	http://lattes.cnpq.br/8610068511782690
Rúbia Ribeiro Viana	http://lattes.cnpq.br/6590225333344335
Wilbor Poletti	http://lattes.cnpq.br/2949630166845159
Lucília Aparecida Ramos de Oliveira	http://lattes.cnpq.br/9217119176681454
Amós Martini	http://lattes.cnpq.br/9676107582876518

Endereço: Rodovia MGT 367 - Km 583 nº 5000 - Alto da Jacuba - 39.100-000 Diamantina/MG





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO III BIBLIOGRAFIA INDICADA PARA A ETAPA IV - ARGUIÇÃO

PRESS, F., SIEVER, R. 1986. Earth. Publisher: W. H. Freeman. 4th edition 656 pages. GROTIZINGER J. 2013. **Para Entender a Terra**. Editora Bookman, 6^a ed., 768 p.





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ETAPA ETAPA IV - ARGUIÇÃO

Itens a serem avaliados	Porcentagem da Nota
Clareza de explanação, objetividade, segurança e coerência nas respostas.	40%
Precisão e domínio dos conteúdos, nível de relevância e profundidade, abrangência/síntese.	40%
Argumentação, grau de atualização e pertinência da bibliografia utilizada	20%
TOTAL	100%

Endereço: Rodovia MGT 367 – Km 583 nº 5000 – Alto da Jacuba – 39.100-000 Diamantina/MG





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO V

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES*

1) O candidato, após encadernação e numeração das páginas dos comprovantes, fará o preenchimento dos
campos "Qte" e "Página". No campo "Qte" o candidato preencherá a quantidade relativa ao item, enquanto
que, no campo "Página", o candidato preencherá os números das páginas que contém os comprovantes
relativos àquele item. O correto preenchimento do barema é de inteira responsabilidade do candidato. Em
hipótese alguma haverá bipontuação de itens.

N° de Inscrição do Candidato

I. ATUAÇÃO ACADÊMICA – 8 pontos

	Pontuação por item	Máximo	Qte	Página	Nota (preenchida pela comissão avaliadora)
1. Publicações – máximo 2,5 pontos					
1.1 – Artigo publicado, ou aceito para publicação, em revista indexada, com fator de impacto maior que 1	1,0	4,0			
1.2 – Artigo publicado, ou aceito para publicação, em revista indexada, com fator de impacto menor que 1	0,6	2,4			
1.3 – Artigo publicado, ou aceito para publicação, em revista indexada sem fator de impacto	0,4	1,6			
1.4 – Livro com ISBN	0,8	2,4			
1.5 – Capítulo de livro com ISBN	1,0	2			
1.6 – Trabalho completo publicado em anais de evento (local, nacional ou internacional)	0,3	1,2			
1.7 – Resumo expandido publicado em anais de evento (local, nacional ou internacional)	0,25	1,0			
1.8 – Resumo publicado em anais de evento (local, nacional ou internacional)	0,2	0,8			
1.9 – Premiação em congresso (local, nacional ou internacional – certificado em nome do candidato)	0,4	0,8			
			<u>\$</u>	L SUBTOTAL	

Endereço: Rodovia MGT 367 – Km 583 nº 5000 – Alto da Jacuba – 39.100-000 Diamantina/MG





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

2. Atividades acadêmicas – máximo 4,5 pontos					
		Máximo	Qte	Página	Nota (preenchida pela comissão avaliadora)
2.1 – aluno de iniciação científica, PET, PIBID, extensão ou similar (bolsista ou voluntário – por semestre)	0,5	2,0			
2.2 – monitor de disciplina de graduação (bolsista ou voluntário por semestre)	0,25	2,0			
2.3 – bolsista BAT ou similar (por semestre)	0,15	0,3			
2.4 – participação como representante discente em comissões colegiadas (por semestre)	0,1	0,3			
			S	UBTOTAI	.1
3. Cursos – máximo 1,0 ponto					
3.1 – curso de especialização (mínimo 360 horas)	0,5	0,5			
3.2 – curso de aperfeiçoamento (mínimo 180 horas)	0,15	0,30			
3.3 – cursos de pequena duração (maior que 10 horas)	0,05	0,2			
3.4 – participação em eventos científicos (local/regional, nacional, internacional)	0,05	0,25			
		•	S	UBTOTAI	
II – ATUAÇÃO PRO	OFISSIO	NAL – 2,0 po	ontos		
II.1 – Experiência docente, nível médio/fundamental/técnico (cada 200 dias letivos)	0,1	0,5			
II.2 – Experiência docente, nível superior (cada 60 horas no semestre)	0,1	0,8			
II.3 – Cursos ministrados (maior que 10 horas)	0,05	0,2			
II.4 – Palestras ministradas	0,025	0,1			
II.5– Outra experiência profissional em nível superior (na área do mestrado, cada 1 ano, admitida fração)	0,5	1,5			
-			S	UBTOTAI	
TOTAL GERAL					

Endereço: Rodovia MGT 367 – Km 583 nº 5000 – Alto da Jacuba – 39.100-000 Diamantina/MG
E-mail: selecaoprppg@ufvjm.edu.br





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO VI CARTA DE PRESCIÊNCIA

Eu, Prof				, Docente do
Programa de Pós-graduação em	Geologia, elencad	o entre os doce	entes do programa,	venho informar
ciência e concordar com	o possível vi	ínculo de o	orientação entre	mim e o
candidato			, que assina o pr	rojeto intitulado
···			, no cas	o de aprovação
no processo seletivo e que lhe				
Atenciosamente,				
			_,de	de 2023
	Assin	atura		





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA NA PÓS-GRADUAÇÃO

À Sua Senhoria, o (a) Senhor (a) Pró-reitor (a) de Pesquisa e Pós-graduação,

Senhor (a) Pró-r	reitor (a);			
Eu,				venho requerer
de V.Sª a efetivação d	e minha matrícula como aluno(a	n) regular no	Curso de Pós-	Graduação em
			, nível	de ()
Especialização (_) Mest	rado (_) Doutorado, desta Univers	idade.		
Declaro inteira	responsabilidade pelos document	tos e informa	ções apresenta	idos no ato da
matrícula, estando cient	e das penalidades cabíveis nos art	s. 297, 298 e	299 do Código	Penal e de que
a omissão ou a apresen	tação de documentos e informaçõo	es falsas ou di	vergentes impl	icam na minha
responsabilização civil,	criminal e administrativa.			
Declaro, ainda, que:				
() não sou candidate				
() sou candidato co	m deficiência. Especificar			·
De conde com o Domor	is Normacking do MEC NO 12 a son			
	ia Normativa do MEC № 13 e cor	n as categorias	s raciais do	declaro:
IBGE,	me () pardo	() indígana	deciaro:
() branco	() pardo	(_) indígena	declarado
() preto	() amarelo	(_) não	deciarado
	Nestes termos, peço def	ferimento.		
	Assinatura			





PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu _										,
portador do	RG	RGe CPF								
candidato	inscrito	no	processo	de	seleção	do	Programa	de	Pós-graduação	em
					, ní	vel				da
Universidade	Federal	dos V	ales do Jeq	uitinh	onha e Mı	ıcuri,	declaro, para	os de	vidos fins, que:	
() não po	ssuo qual	quer v	vínculo emp	oregat	ício.					
() possuo	vínculo o	empre	gatício, ma	s pret	endo me d	esvino	cular dele pa	ra o re	ecebimento da bol	sa.
() possuo	vínculo e	empre	gatício e nã	ăo ten	ho interess	se em	receber bols	ì.		
() outros.	Especific	car: _								
Declaro, ainc	da, que qu	ualque	er alteração	na si	tuação de	clarada	a acima será	infor	mada imediatame	nte à
Coordenação	do Progi	rama.								
					Assinatu	ra		-		
	Dados I	 Rancá								
Banco:										
Agência:				_						
Conta:				_						
Oneração:					1					

OBS 1: somente aqueles que têm interesse em receber bolsa de pesquisa deverão preencher o quadro.

OBS 2: bolsistas CAPES deverão ter obrigatoriamente conta no Banco do Brasil.

OBS 3: o candidato deverá ser titular único da conta para fins de concessão de bolsa, caso venha ser contemplado.